



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 057/2016 – Carta Convite N° 001/2016 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – CARTA CONVITE N° 001/2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2016
CONVITE N° 001/2016

1 – PREÂMBULO (art. 40, caput).

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Convite**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – O recebimento do Envelope **1**, contendo a documentação de Habilitação e Envelope **2**, contendo a Proposta de Preços dos interessados deverá ser efetuado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC.

1.3 – A abertura do Envelope **1**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14:30 horas do dia 15/06/2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do Envelope **2**, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO (art. 40, I).

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para executar a demolição de duas edificações existentes em terreno localizado na Rua Luiz Busnardo s/n° (ao lado do nº 665), Bairro Cascata, município de Nova Trento/SC, de acordo com decisão judicial, proferida nos Autos nº 0001646-98.2009.8.24.0062, assim como a destinação final de todo o entulho oriundo da demolição das edificações localizadas no imóvel, devidamente autorizada pelos órgãos ambientais, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste convite.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40, VI).

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI).

4.1 – Os envelopes **1** e **2**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 001/2016

ENVELOPE **1** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

b) CONVITE Nº 001/2016

ENVELOPE **2** – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

4.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento/Procuração, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **1**.

5 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 29 e 32).

5.1 – O envelope **1**, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando for o caso;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo III;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III.

c) Declaração de ausência de servidor – anexo IV.

d) Declaração de visita ao local da obra, conforme modelo constante do Anexo VII.

e) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, que será o responsável Técnico para emissão de ART de demolição;

f) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

f.1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE);

f.2) A comprovação de profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) OU CAU, da sede ou do domicílio da licitante.

f.3) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro responsável pela execução da demolição, poderá ser feita com apresentação de Contrato de Prestação de Serviço.

f) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



oficial.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS (art. 40, VI).

6.1 - A proposta de preços – envelope **2** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos a conter:

a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 – No preço proposto deverão estar incluídas despesas de impostos e demais ônus necessários para o fornecimento dos serviços licitados.

7 – PROCEDIMENTO (art. 43).

7.1 – Serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste instrumento convocatório.

7.3 – Os envelopes **2**, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 – Serão abertos os envelopes **2**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste instrumento convocatório.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII).

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**.

8.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas depois de observado o disposto no inciso II do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



§2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 – Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente Convite, ou apresentar valor global superior a **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** para a prestação do serviço.

9 – PRAZOS E PRORROGAÇÕES

9.1 – O contrato possuirá vigência a partir de sua assinatura, até o dia 31/12/2016.

9.2 – O prazo de que trata o item **9.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Convite, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (art. 40, III).

10.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor total da proposta, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratual.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV).

12.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em até 30 dias após a execução do objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.2 – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2016.

13 – RECURSOS (art. 40, XV).

13.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, VIII)

14.1 – São partes integrantes deste Convite:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preços.
- c) Anexo III - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de servidor;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Vistoria;
- h) Anexo VIII – Fotos da Construção.

Nova Trento (SC), 24 de maio de 2016.

Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para executar a demolição de duas edificações existentes em terreno localizado na Rua Luiz Busnardo s/nº (ao lado do nº 665), Bairro Cascata, município de Nova Trento/SC, de acordo com decisão judicial, proferida nos Autos nº 0001646-98.2009.8.24.0062, assim como a destinação final de todo o entulho oriundo da demolição das edificações localizadas no imóvel, devidamente autorizada pelos órgãos ambientais.
- 1.2. O total da área das edificações a serem demolidas é de 268,99 m²;
- 1.3. Propriedade de Hailton Motta e Terezinha Isolete Motta.

2. JUSTIFICATIVA

Por decisão judicial, proferida nos Autos nº 0001646-98.2009.8.24.0062 ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, foi determinada a demolição das edificações que se encontram a menos de 15 metros do curso d'água, localizadas no imóvel de propriedade de Hailton Motta e Terezinha Isolete Motta na Rua Luiz Busnardo s/nº (ao lado do nº 665), no Bairro Cascata, Município de Nova Trento/SC.

3. METODOLOGIA

- 3.1. Quaisquer esclarecimentos, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverão ser solicitados exclusivamente por meio do endereço eletrônico: compras@novatrento.sc.gov.br
- 3.2. A Comissão de Licitações somente responderá aos questionamentos recebidos até dois dias úteis antes da data de recebimento das propostas, no horário de 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30, nos dias de expediente normal (segunda a sexta-feira).
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, acerca deste Edital, serão impreterivelmente respondidos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de recebimento dos mesmos.
- 3.4. Serão de responsabilidade da licitante contratada os pagamentos de todas as despesas (taxas, emolumentos, etc) para a obtenção, junto aos órgãos competentes, de licenças de qualquer natureza que se fizerem necessários.
- 3.5. Caberá, ainda, à licitante contratada, a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus sócios, não-sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados.
- 3.6. Caberá a Contratada o descarte de todo o entulho oriundo da demolição em área devidamente autorizada por órgãos ambientais, em obediência aos termos da Lei.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. A Contratada deverá apresentar **ART** de demolição antes do início da execução dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução do serviço, objeto desta licitação, é de no máximo de 8 (oito) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, de acordo com pesquisa de mercado.

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado acima será desclassificada.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, deverá visitar o local onde será executado o serviço, agendando a visita por meio do telefone (48) 3267.3211 e 3267.3213, para que tenha conhecimento da real situação do mesmo.

7.2. Não serão aceitas justificativas da licitante, ao alegar desconhecimento da situação física do local, bem como de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários às obras.

7.3. A licitante deverá preencher a Declaração de Vistoria/Visita ao local de execução das obras, documento indispensável à participação deste certame, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que atenderem a todas as condições exigidas neste edital;

8.2. Respeitadas as demais condições legais e aquelas constantes deste Edital, será admitida, nesta licitação, uma única proposta por empresa, que tenha sido constituída sob as leis brasileiras, que atenda aos requisitos deste Edital e, em especial, as condições limítrofes de habilitação indicadas;

8.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial.

9. PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, em até 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte da licitante vencedora.

9.2. A Nota Fiscal irregularmente preenchida será devolvida à licitante contratada, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Convite correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2016.

11. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

11.1. A licitante contratada não poderá subcontratar as obras e serviços constantes do objeto deste Edital no seu todo. No entanto, poderá fazê-lo parcialmente, mediante aprovação prévia e expressa desta Administração, com relação a serviços que, por seu grau de especialização, requeiram o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mantida a responsabilidade direta da licitante contratada perante a Administração.

12. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1. A Administração, por meio de servidor designado, exercerá a fiscalização da execução da obra, bem como do cumprimento das Normas Brasileiras e das posturas municipais. A fiscalização poderá embargar ou rejeitar serviços que não tenham sido executados de acordo com a boa técnica, assim como poderá recusar materiais e mão de obra que não estejam de acordo.

12.2. A licitante contratada obrigará-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação contendo a exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes.

12.3. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, no caso de não ser atendida, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre serviços executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a licitante contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

12.4. A licitante contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, prestador de serviço, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, sob pena de suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a licitante contratada, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

CONVITE N° 001/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Abertura: 15/06/2016 às 14:30 horas

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para executar a demolição de duas edificações existentes em terreno localizado na Rua Luiz Busnardo s/n° (ao lado do n° 665), Bairro Cascata, município de Nova Trento/SC, de acordo com decisão judicial, proferida nos Autos n° 0001646-98.2009.8.24.0062, assim como a destinação final de todo o entulho oriundo da demolição das edificações localizadas no imóvel, devidamente autorizada pelos órgãos ambientais, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste convite.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de demolição de duas edificações existentes em terreno localizado na Rua Luiz Busnardo, totalizando 268,99 m² e a destinação final de todo o entulho oriundo da demolição.	Serv.	1		

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

PRAZO DE EXECUÇÃO: máximo de 8 (oito) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

DECLARAÇÃO (Modelo)

Item 5.1.2 alínea “b”

Edital de Convite nº 001/2016 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CONVITE Nº 001/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 5.1.2 alínea “a”

Edital de Convite nº 001/2016 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2016.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2016.

.....
Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxx/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

1.2. CONTRATADA: _____, com sede _____, na Rua _____, n.º _____, estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada _____

1.3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Processo **Licitatório N.º 057/2016 - Carta Convite n.º 001/2016**, partes integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para executar a demolição de duas edificações existentes em terreno localizado na Rua Luiz Busnardo s/nº (ao lado do nº 665), Bairro Cascata, município de Nova Trento/SC, de acordo com decisão judicial, proferida nos Autos n.º 0001646-98.2009.8.24.0062, assim como a destinação final de todo o entulho oriundo da demolição das edificações localizadas no imóvel, devidamente autorizada pelos órgãos ambientais, de acordo com as especificações constantes do anexo I deste convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

3.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$ (.....), conforme especificações adiante:

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



devidamente acompanhada de relatório sintético os respectivos serviços executados, com o devido aceite pelo órgão gestor do contrato, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato a vigência até 31/12/2016, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo do referido contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

5.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Carta Convite nº 001/2016** e seus Anexos, inclusive condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

5.2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, documento relativo à discordância.

5.2.1.1 – O documento a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

5.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

5.4. A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência dos serviços prestados.

5.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEXTA - INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Convite.

6.4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste **Convite**:

6.4.1. advertência;

6.4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

6.4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

6.5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela prestação de serviços desconforme com o especificado e aceito;

6.5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

6.5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste convite;

6.5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

6.5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**.

7.2 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **MUNICÍPIO** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

7.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.4 - Todos os termos, disposições, cláusulas, sanções, etc., constantes do **Convite n° 001/2016**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, serão consideradas, no que couber, transcritas como cláusulas contratuais a este instrumento e dele fazendo parte integrante.

7.5 - As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Nova Trento, de de 2016.

PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins que realizamos a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão executados, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nova Trento, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

FOTOS DAS CONSTRUÇÕES

1) Foto



2) Foto





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3) Foto

